

**CONTRATO Nº 148/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE E A EMPRESA GRACE ANNE ALVES DE LIMA (AGJM CONFECÇÕES), CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022 NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Izabel Gomes – Afrânio/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRACE ANNE ALVES DE LIMA (AGJM CONFECÇÕES)**, com sede à Rua Luiz Bezerra Leite, 87, Apt C, Nossa Senhora de Fátima, Serra Talhada - PE, inscrito no CNPJ nº 14.577.865/0001-20, TELEFONE: (81) 98596-6425 EMAIL: [agjm.conf@gmail.com](mailto:agjm.conf@gmail.com) neste ato representado por sua bastante proprietária, Sr.<sup>a</sup> **GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, brasileira, empresária, CPF 062.689.034-98, residente na Rua Luiz bezerra leite, 87, apartamento c - 2º andar/ acima da LO Bairro Jose tome de Souza, cidade Serra Talhada - PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a **homologação em 27/09/2022**, do resultado do **Processo de Dispensa Eletrônica nº 013/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 013/2022**, observados os dispositivos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, além de, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de Uniforme/Fardamento, incluindo Bolsa Transversal em lona e chapéu canadense, com suas características e respectivas quantidades, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QNT.	PREÇO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<b>BLOCO 01 ( VIGILÂNCIA EM SAÚDE)</b>					
1	CAMISA MANGA CURTA, em malha fria, 100% algodão, gola tipo polo, com identificação (bordada) da categoria ACE na frente e logomarca do programa nas costas. Na manga direita logomarca SUS e na manga esquerda logomarca do município. Nas laterais e parte inferior detalhe em azul marinho. Cor: verde cana, gola e punhos azul marinho, conforme modelo em Anexo III (imagem 01). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2	CAMISA MANGA LONGA, em malha fria, 100% algodão, gola tipo polo, com identificação (bordada) da categoria ACE na frente e logomarca do programa nas costas. Na manga direita logomarca SUS e na manga esquerda logomarca do município. Nas laterais e parte inferior detalhe em azul marinho. Cor: verde cana, gola e punhos azul marinho, conforme modelo em Anexo III (imagem 02). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	16	R\$ 61,00	R\$ 976,00
3	CALÇA EM BRIM PESADO, com costura reforçada, com botão e zíper, dois bolsos frontais e traseiros, sem estampa, na cor caqui. Conforme modelo em Anexo III (imagem 03). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	24	R\$ 60,42	R\$ 1.450,08
4	CHAPÉU CANADENSE COM PROTEÇÃO, na cor caqui, com protetor de nuca e pescoço, botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço, cordinha para ajustar e prender. Com logomarca do SUS, do programa e município na parte frontal (bordada).	UNIDADE	19	R\$ 32,23	R\$ 612,37
5	BOLSA TRANSVERSAL EM LONA PADRÃO FNS, confeccionada com lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor mostarda, com bolso sem lapela, alça regulável tiracolo em cadarço 100% algodão com largura 50mm, com logomarca do SUS, do programa e município na parte frontal (pintada).	UNIDADE	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
6	CAMISA MANGA CURTA, em malha fria, 100% algodão de cor azul marinho e punhos na cor, gola tipo polo, manga e gola na cor verde. Na frente do lado esquerdo identificação da categoria ACS (Agente Comunitário de Saúde), e do lado direito logomarca do SUS e do programa Estratégia de Saúde da Família. Nas costas logomarca do município e nome (O tempo de cuidar continua). Conforme modelo em Anexo IV (imagem 01), (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	38	R\$ 45,67	R\$ 1.735,46
7	JALECO MANGA LONGA, na cor branca confeccionado em tecido Oxford, gola esporte tradicional, abotoamento frontal visível, dois bolsos frontais. Na frente (lado esquerdo) identificação (bordada) da categoria (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista e ASB), e logomarca SUS e do programa (Estratégia de Saúde da Família), Na manga direita logomarca do município de Afrânio e lado esquerdo logomarca do SUS. Conforme modelo em Anexo IV (imagem 02). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	54	R\$ 60,75	R\$ 3.280,50
8	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO SOLAR UV 50, na cor verde. Na frente lado esquerdo identificação (pintada) da categoria ACS (Agente Comunitário de Saúde), lado direito logomarca do SUS e do Programa Estratégia de Saúde da Família, e nas costas logomarca do Município com o nome (O tempo de cuidar continua). Conforme modelo em Anexo IV (imagem 03). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	38	R\$ 40,12	R\$ 1.524,56
9	CAMISA MANGA CURTA, em malha fria, 100% algodão de cor verde, gola tipo polo. Parte frontal com identificação da categoria (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, ASB e Vigilante). Nas costas logomarca do município de Afrânio com a frase (O tempo de cuidar continua). Conforme modelo em Anexo IV (imagem 04). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	69	R\$ 45,67	R\$ 3.151,23
10	PIJAMA CIRÚRGICO, confeccionado em tecido Brim Leve, com calça e camisa nas cores Verde, manga curta, gola em modelo V, dois bolsos frontais. Na parte frontal do lado esquerdo logomarca do município e do lado direito logomarca do SUS e do programa Estratégia de Saúde da Família. Conforme modelo em anexo IV (imagem 05). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	24	R\$ 102,47	R\$ 2.459,28

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11	BOLSA na cor verde escuro e angorá claro. Fabricada em lona super resistente e reforçada. Possui 3 bolsos externos sendo 2 laterais e 1 frontal que podem ser acomodados diversos acessórios. Na parte frontal logomarca do município e nome "O tempo de cuidar continua" e no bolso esquerdo logomarca do SUS e do programa de saúde da família. (MODELO ANEXO - IMAGEM 8) Medidas Aproximadas: -Altura: 45 cm -Largura: 40 cm -Profundidade: 20 cm. Conforme modelo em anexo IV (imagem 06)	UNIDADE	43	R\$ 94,00	R\$ 4.042,00
12	CHAPÉU MODELO CANADENSE, cor verde escuro, tamanho único confeccionado em tecido brim, material resistente, leve e de nuca e cordão para fixar no rosto. (modelo em anexo). Na parte frontal com logomarca do município. Com tecido interno para proteção de pescoço preso com botão de pressão para tornar-se item opcional ao uso. Conforme modelo em anexo IV (imagem 07)	UNIDADE	41	R\$ 36,40	R\$ 1.492,40
13	COLETE na cor verde escuro, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, quatro bolsos na parte frontal do colete. Na frente do lado esquerdo identificação da categoria ACS (Agente Comunitário de Saúde), e do lado direito logomarca do SUS e do programa Estratégia de Saúde da Família. Nas costas logo do município e nome "O tempo de cuidar das pessoas continua!". (Tamanhos de acordo com a necessidade) (MODELO ANEXO IV - IMAGEM 8).	UNIDADE	34	R\$ 60,63	R\$ 2.061,42
14	CAMISA SOCIAL FEMININA, confeccionada em tecido Tricoline na cor Verde Musgo, com lenço (verde) em tecido crepe na gola, com botões frontais, nome do Hospital Municipal e nome do Município na parte frontal esquerda e na manga direita logomarca da prefeitura. Conforme modelo em Anexo V (imagem 01). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
15	CAMISA SOCIAL MASCULINA, com bolso frontal esquerdo, confeccionada em tecido Tricoline nas cores Verde Musgo, Verde Água (conforme solicitação), com botões frontais, nome do Hospital Municipal e nome do Município no bolso na parte frontal esquerda, manga direita logomarca da prefeitura. Conforme modelo em Anexo V (imagem 02). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	49	R\$ 63,91	R\$ 3.131,59
16	CALÇA SOCIAL FEMININA, com botões, zíper e bolsos, confeccionada em tecido Gabardine, na cor preta. Conforme modelo em Anexo V (imagem 03). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	34	R\$ 64,54	R\$ 2.194,36
17	CALÇA SOCIAL MASCULINA, com botões, zíper e bolsos (frontais e traseiros), confeccionada em tecido Oxford, na cor preta. Conforme modelo em Anexo V (imagem 04). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	69	R\$ 62,50	R\$ 4.312,50
18	UNIFORME, confeccionado em tecido Brim leve, com calça e camisa nas cores Verde Bandeira, Verde Limão (conforme solicitação), manga curta, dois bolsos frontais. Na frente lado esquerdo (bordado) nome do Hospital Municipal com o nome do município, manga direita logomarca da Prefeitura. Conforme modelo em Anexo V (imagem 05). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	18	R\$ 123,70	R\$ 2.226,60
19	PIJAMA CIRÚRGICO MASCULINO, confeccionado em tecido Brim Leve, com calça e camisa nas cores Verde Savia, Verde Oliva, Verde Água, Verde Escuro, Verde Menta (conforme solicitação) manga curta, gola em modelo V, dois bolsos frontais. Na frente nome do Hospital Municipal e Município (bordado) e na manga esquerda logomarca da Prefeitura. Conforme modelo em Anexo V (imagem 06). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	13	R\$ 133,83	R\$ 1.739,79

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

20	PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO, confeccionado em tecido Gabardine, com calça e camisa nas cores Verde Savia, Verde Oliva, Verde Água, Verde Escuro, Verde Menta (conforme solicitação) manga bufante, gola em modelo V, com um botão frontal, três bolsos na frente sendo um no lado esquerdo na altura do peito e dois inferiores. No bolso esquerdo nome do Hospital Municipal e Município (bordado) e na manga esquerda logomarca da Prefeitura. Conforme modelo em Anexo V (imagem 07). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	53	R\$ 123,67	R\$ 6.554,51
21	CAMISA SOCIAL FEMININA, confeccionada em tecido Tricoline na cor Verde, com lenço (verde, ton sobre ton) em tecido crepe na gola, com botões frontais, com identificação da secretaria e nome do Município na parte frontal esquerda e na manga direita logomarca da prefeitura. Conforme modelo em Anexo VI (imagem 01). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	24	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
22	CAMISA SOCIAL MASCULINA, com bolso frontal esquerdo, confeccionada em tecido Tricoline na cor Verde Bandeira, com botões frontais, nome do Secretaria Municipal de Saúde e nome do Município no bolso na parte frontal esquerda, manga direita logomarca da prefeitura. Conforme modelo em Anexo VI (imagem 02). (Tamanhos de acordo com a necessidade).	UNIDADE	20	R\$ 63,91	R\$ 1.278,20

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO/VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir das autorizações de execução que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de saúde, a partir da Ordem de Serviço.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar com a assinatura do respectivo instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1-** Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 49.346,89 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** ou de acordo com os quantitativos utilizados.

**4.2** - - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.3** - O pagamento será efetuado mediante crédito em **C/C: 13003112-5, Banco Santander: 033 Agência: 4059**

**4.4** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.5** - A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços de que trata a Cláusula Segunda deste

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.6** – Para receber pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

**I** – Nota Fiscal dos serviços;

**II** – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e da Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**III** – Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições junto à Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;

**V** – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

**VI** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos objeto deste **contrato** correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

##### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**Fonte: 01 – RP**

Ficha: 289

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

##### **ATENÇÃO BÁSICA**

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**Fonte: 01 – RP**

Ficha: 678

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

##### **ATENÇÃO BÁSICA**

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 301 1001 2860 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**Fonte: 01 – RV**

Ficha: 312

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

##### **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**Fonte: 01 – RV**

Ficha: 348

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

### **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Unidade Gestora: 0304

Programa Atividade: 10 302 1002 2866 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**Fonte: 01 – RP**

Ficha: 347

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2 - A CONTRATADA** ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3 - A multa** a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Se responsabilizar pelos prejuízos que possam ser acarretados à contratante pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

**7.2 -** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, quaisquer outros custos necessários ao serviço do produto e encargos sociais.

**7.3 -** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da entrega, objeto deste certame.

**7.4 -** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos.

**7.5 -** Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize a entrega dos produtos, objeto deste certame.

**7.6 -** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

**7.7 -** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**7.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da entrega dos produtos.

**7.9** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.10** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Afrânio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, na execução do objeto desta licitação independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.11** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**7.12** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Afrânio;

**7.13** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive fornecer documentos e informações necessários ao desenvolvimento do objeto contratual, e permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da contratante.

**8.2** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**8.3**- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**8.4**- Disponibilizar servidor do quadro da Prefeitura Municipal que ficará como representante para comunicação com a contratada, além da verificação e atesto do serviço contratado;

**8.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratada ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**9.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



**9.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: falência, recuperação judicial, ou liquidação da CONTRATADA; incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento e anuência da CONTRATANTE; interrupção ou atraso na execução dos serviços contratados; incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA; se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**9.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**III** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, e alterações tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB CONTRATAÇÃO**

**11.1** - A contratada poderá, com anuência escrita da contratante, subcontratar com terceiros, a execução dos serviços dos produtos, objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



**12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** – O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal: **CICERO DA PAIXÃO ARAUJO, CPF: 105.337.574-36**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente entregues.

**13.2** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.3** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores a Lei Complementar 123/06, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.4** – A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**13.5** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio/PE, 04 de outubro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GRACE ANNE ALVES DE LIMA

Data: 05/10/2022 12:41:18-0300

Verifique em <https://verificador.itubr>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DANILO DE LIMA RODRIGUES  
CONTRATANTE

GRACE ANNE ALVES DE LIMA (AGJM CONFECCOES)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº